

PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

EDITAL DE SELEÇÃO - 1/2022

Programa de Pré-Incubação Joias do Agronegócio

Resolução COMCIT 01/2022

Decreto Municipal Nº 383/20

Pessoas Físicas

Prazo para inscrição/submissão das propostas:

**Do dia 26 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 10 de novembro
de 2022**



SUMÁRIO

1	PRÉ-INCUBAÇÃO	03
2	OBJETIVOS	03
3	CONCEITOS	04
4	DURAÇÃO	05
5	APOIO OFERECIDO	05
6	VAGAS OFERTADAS	06
7	CANDIDATOS ELEGÍVEIS	06
8	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	07
	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO: PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO	07
	ETAPA 2 – ANÁLISE PRÉVIA (HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO)	09
	ETAPA 3 – BANCA JULGADORA	09
9	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	11
10	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	13
11	CONTRATAÇÃO	13
12	CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMA	14
13	CRONOGRAMA	14
14	RECURSOS	15
15	DISPOSIÇÕES FINAIS	16



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina torna pública a abertura deste edital para a submissão de propostas de negócios advindas dos vários segmentos dos setores econômicos, sejam de base tecnológica ou da economia tradicional, para o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO MUNICIPAL “JOIAS DO AGRONEGÓCIO”, no modo residente, e convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste edital.

1. PRÉ-INCUBAÇÃO

1.1 A Pré-Incubação “JOIAS DO AGRONEGÓCIO” é um programa de imersão voltado a pessoas físicas, doravante denominadas “CANDIDATOS”, que submeterem suas propostas de forma individual ou em equipe, com o objetivo de serem selecionados, por este Edital, para as vagas disponíveis que compreendem o acesso a um conjunto de atividades, com suporte técnico, gerencial e capacitação, em apoio a projetos e ideias inovadores ou de base tecnológica - que tenham potencial de se tornarem negócios reais.

1.2 Este Edital é direcionado somente para pessoas físicas que não tenham um negócio formalizado e pretendam criar empresas, a partir de tecnologias desenvolvidas ou em desenvolvimento.

2. OBJETIVOS

2.1. Este edital visa selecionar projetos de produtos, processos ou serviços inovadores para programa de PRÉ-INCUBAÇÃO MUNICIPAL, no modo residente.

2.2 Os principais objetivos deste programa são:

- I. Desenvolver e consolidar o espírito e a cultura empreendedora e de inovação em Santo Antônio da Platina;
- II. Fomentar a criação de novos empreendimentos seja de base tecnológica ou de setores tradicionais da economia;
- III. Embora aberto a todas as áreas e setores de negócios busca, em especial, incentivar projetos voltados para os elos das cadeias produtivas do agronegócio;
- III. Contribuir para o desenvolvimento de 5 (cinco) eixos: empreendedorismo, tecnologia, mercado, capital e gestão, oferecendo suporte para que as soluções sejam



desenvolvidas e haja condições de formalização do negócio empresarial e/ou participação em programas de incubação e/ou aceleração.

3. CONCEITOS

Para fins do presente Edital denominam-se:

3.1. Inovação: Entende-se como produtos, processos, serviços, métodos ou sistemas que não existiam anteriormente, ou contenham alguma característica nova, substancialmente melhorada e diferente do padrão em vigor.

3.2. Projeto de Base Tecnológica: Projeto direcionado para o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de alto valor agregado, com base na aplicação sistemática e intensiva de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas consideradas avançadas ou pioneiras, tendo a busca contínua pela inovação como elemento central.

3.3. Projeto da Economia Tradicional: Projeto direcionado a agregar valor aos produtos, processos ou serviços dos setores tradicionais da economia por meio de incremento no nível tecnológico e/ou inovador.

3.4. Proposta: é a ideia de negócio de base tecnológica ou da economia tradicional apresentada, conforme as regras deste edital, e submetida por meio de formulário de inscrição a ser acessado no site oficial do programa, no endereço eletrônico <http://joiasdoagronegocio.com.br>.

3.4.1. Os CANDIDATOS somente pode ser pessoa física. A utilização do formulário de inscrição pelo meio eletrônico acima citado é condição OBRIGATÓRIA para participação no processo seletivo.

3.5. Protótipo: protótipo é a fase inicial de desenvolvimento de produto/solução, anterior ao MVP (Minimal Value Product), portanto, é uma versão muito genérica, não sofisticada e de baixo custo, voltada à testagem e avaliação da ideia. O processo de criação de um protótipo é chamado de prototipagem.

3.6. MVP (Minimum Viable Product, ou, em português, Produto Mínimo Viável)-Protótipo Funcional: Versão mínima do produto/solução proposto, apenas com as funcionalidades necessárias. O MVP será criado depois das testagens das hipóteses por meio de protótipos iniciais. Assim, o MVP, terá um nível maior de aproximação e fidelidade – com o produto/solução final gerando um “protótipo funcional”.



4. DURAÇÃO

4.1. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO tem duração prevista de 6 (seis) meses, sendo facultado à direção do programa a prorrogação deste contrato por, no máximo, mais 6 (seis) meses, mediante avaliação interna da equipe de gestão, que fará a análise do pedido, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, o desenvolvimento do projeto pré-incubado.

5. APOIO OFERECIDO

5.1. Ao ingressarem no Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO MUNICIPAL “JOIAS DO AGRONEGÓCIO”, os CANDIDATOS selecionados terão acesso a várias atividades, entre elas: atividades de validação, reuniões de status, consultorias e mentorias de forma presencial ou virtual. Estas atividades irão se dividir em três etapas:

I. Capacitação empreendedora: voltado ao desenvolvimento de habilidades empreendedoras e base de gestão de negócios;

II. Modelagem do Negócio: onde são adotadas metodologias como canvas, design thinking e desenvolvimento de protótipo, entre outras. Nesta etapa o objetivo é modelar e validar o negócio; e

III. Definição de estratégias: nesta etapa são definidas as estratégias para constituição da empresa e sua inserção no mercado. Os CANDIDATOS evoluem em plano de negócios e estudos da viabilidade financeira, instrumentos que têm como objetivo traçar um retrato do mercado e do produto/serviço, além de permitir o estabelecimento de metas do negócio.

IV. Os projetos participantes, ainda, receberão, por parte, do programa:

a) Disponibilização, sempre que possível, de laboratórios e equipamentos necessários, próprios ou de parceiros, para utilização nos processos de prototipagem e MVP (Minimum Viable Product);

b) Apoio, sempre que possível, na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no aprimoramento tecnológico de seus produtos/serviços;

c) Acesso, quando possível, de consultorias para elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento e investidores em geral;

d) Acompanhamento e monitoramento periódicos, por meio da equipe de gestão, da evolução nos 5 (cinco) eixos estruturais do negócio (Empreendedor, Tecnologia, Capital, Mercado e Gestão).



5.2. Os CANDIDATOS selecionados para a Pré-Incubação residente além do acesso a todas as atividades presenciais e virtuais, também, terão à sua disposição durante o horário de funcionamento do programa: um espaço de coworking (espaço para trabalho compartilhado), sala de reuniões via agendamento prévio, e infraestrutura de uso comum como copa, sala de treinamentos e espaço de convivência diária com diferentes empreendedores, além de acesso à internet e limpeza das áreas comuns.

5.3. Os CANDIDATOS selecionados terão acesso ao Manual do Empreendedor do programa de pré-incubação e aos documentos pertinentes às regras de bom uso dos espaços e da boa convivência.

6. VAGAS OFERTADAS

6.1. Este Edital visa preencher 4 VAGAS, no modo residente.

6.2. Cada vaga disponibilizada compreende a participação de CANDIDATOS individualmente ou em equipe de até 4 (quatro) integrantes que tiverem sua proposta selecionada neste edital.

6.3. Caso as propostas não atendam à nota (pontuação) e/ou requisitos mínimos para seleção, o programa poderá não ter preenchidas todas as vagas oferecidas.

Parágrafo Único. Os CANDIDATOS interessados em participar do processo seletivo poderão entrar em contato com o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO, por meio dos mecanismos de comunicação informados neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas, em especial o e-mail: joiasdoagro@santoantonioplatina.pr.gov.br

7. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

7.1. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas, a partir de 18 anos de idade, individualmente ou formando equipes de até quatro (4) integrantes e, com temas em qualquer área do conhecimento, tendo como objetivo o desenvolvimento de nova solução em produtos, processos e serviços.

7.2. Poderão ser enviadas mais de 1 (uma) proposta individual ou pela mesma equipe, porém, será selecionado para a banca apenas 1 (um) projeto dos CANDIDATOS, seja individual ou em equipe.

7.3. Os integrantes das equipes formadas não poderão participar de outras equipes ou mesmo submeter individualmente propostas, pois nesses casos todas as propostas serão desclassificadas na etapa 1 – na Análise Documental.



7.4. Para participar do processo de pré-incubação é obrigatório que os CANDIDATOS disponham do tempo mínimo de 10 (dez) horas semanais, respeitados os horários de funcionamento do programa, para o desenvolvimento do projeto presencialmente ou de forma remota, conforme definição da equipe gestora do programa.

7.5. Será desclassificada do processo seletivo a proposta dos CANDIDATOS (individual ou integrante de equipe) que seja parente até terceiro grau, seja por parentesco consanguíneo (pertencem por nascimento ao grupo familiar), por afinidade (relações que se estabelecem com parentes do cônjuge ou companheiro(a)) ou civil (decorrente de relação adotiva), de integrante da Banca Julgadora do Processo Seletivo de Pré-Incubação.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. É de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS, o acompanhamento da publicação de todos os atos, aditivos, etapas e/ou comunicados referentes ao processo seletivo regido por este Edital na aba “Edital de Pré-Incubação” no site <http://joiasdoagronegocio.com.br>.

8.2. O preenchimento do formulário de inscrição e sua submissão implicarão o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais os CANDIDATOS não poderão alegar desconhecimento.

8.3 - 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO

- **PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO**

8.3.1. A inscrição é gratuita e será realizada via web, utilizando-se o Google Forms (com upload de arquivos), sendo que para preencher o formulário o CANDIDATO precisará estar logado em sua conta Google e atender todos os pré-requisitos para participação no processo seletivo, acessando o site <http://joiasdoagronegocio.com.br>.

8.3.2. A inscrição/submissão da proposta impreterivelmente deverá ocorrer do dia 26 de setembro de 2022 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2022.

8.3.3. As informações prestadas ou anexadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade dos CANDIDATOS (individual ou equipe), dispondo o Programa de Pré-Incubação Joias do Agronegócio o direito de excluir (desclassificar) deste Edital aqueles que não preencherem a inscrição de forma completa e correta ou que prestarem informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

8.3.4. São pré-requisitos para participação no processo seletivo de Pré-Incubação:

I. A leitura completa do edital;



II. O preenchimento do formulário de inscrição online, composto de cadastro, documentação e proposta escrita e pitch, no site do programa: <http://joiasdoagronegocio.com.br> e efetiva submissão da proposta;

III. A inscrição poderá ser realizada de forma individual ou em grupo de, no máximo, quatro (4) integrantes;

IV. Todos os campos obrigatórios do formulário marcados com asterisco (*) deverão ser preenchidos.

8.3.5. Quando da anexação do currículo (curriculum vitae), ao indicar qualificação formal e/ou participação em cursos, programas de empreendedorismo ou inovação, eventos e similares somente serão aceitos os com os pertinentes certificados.

8.3.6. A inscrição no processo seletivo só será considerada se for submetida de forma completa e integral: cadastro, documentação e proposta escrita e para apresentação (pitch). Não serão aceitas inscrições preenchidas, mas não submetidas.

8.3.7. Os CANDIDATOS deverão adicionar à inscrição, em formato PDF, os documentos obrigatórios descritos abaixo.

I. Cópia da Carteira de Identidade;

II. Currículo (curriculum vitae).

8.3.8. Da proposta escrita (ideia de solução/negócio que pretende desenvolver) anexada, em formato PDF, recomenda-se o uso de fonte de tamanho 12, com espaçamento de 1,5 entre as linhas.

8.3.9. Do documento de slides, em formato PDF, anexado que tratará do teor da proposta escrita, para apresentação (pitch) à Banca Julgadora, em caso de classificação como finalista, recomenda-se a formatação adequada para a apresentação que ocorrerá em no máximo oito (8) minutos.

8.3.10. Uma vez realizada a inscrição não serão prestadas outras informações, bem como não poderão ser alteradas, excluídas ou inseridas e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

8.3.11. O Programa de Pré-Incubação Joias do Agronegócio não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores dos CANDIDATOS, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.3.12. É recomendável que a inscrição da candidatura ocorra com antecedência, uma vez que o Programa de Pré-Incubação Joias do Agronegócio não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.



8.3.13. Qualquer dúvida com relação ao preenchimento da inscrição deverá ser realizada diretamente com a equipe gestora do Programa de Pré-Incubação Joias do Agronegócio por meio do email: joiasdoagro@santoantonioplatina.pr.gov.br

8.3.14. Os CANDIDATOS receberão por e-mail a confirmação da sua inscrição, bem como, o número da inscrição, sendo que as equipes receberão pelo e-mail do primeiro inscrito no formulário.

8.4. 2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL

- **ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

8.4.1. Nesta etapa, a equipe de gestão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO avaliará se a inscrição possui todos os requisitos exigidos e obrigatórios para a pertinente homologação da habilitação para a etapa Banca Julgadora:

I. CANDIDATO(S) pessoa(s) física(s) e idade adequada;

II. Adequação aos objetivos e regras do Edital;

III. Inscrição realizada dentro do prazo e a pertinente submissão da proposta;

IV. O preenchimento adequado das informações solicitadas no cadastro;

V. A anexação de todos documentos solicitados, no formato pdf, inclusive, proposta escrita e documento em slides para apresentação (pitch) à banca.

8.4.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e etapas da inscrição resultará em imediata desclassificação.

8.4.3. O resultado da Análise Documental será publicado no site oficial do programa e divulgará os candidatos habilitados a seguir no processo seletivo.

8.5. 3ª ETAPA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- **BANCA JULGADORA**

8.5.1. A Banca Julgadora será formada por convidados da equipe de gestão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO e que após a avaliação das propostas, darão os seus pareceres e encaminhamentos, conforme as regras deste edital.

8.5.2. A avaliação, nesta etapa, abrangerá :

I. As informações relevantes da inscrição;



II. A proposta escrita e encaminhada;

III. Os currículos dos CANDIDATOS;

IV. A apresentação (pitch) presencial ou remota, individual ou em equipe, que utilizarão documento de slides, formato pdf, anexado à inscrição; e,

V. A entrevista que ocorrerá logo após a apresentação da apresentação (pitch).

8.5.3. A apresentação (pitch) para a Banca Julgadora terá a duração máxima de oito (8) minutos, seguida por perguntas da banca (entrevista), até um limite de doze (12) minutos, totalizando até 20 minutos por proposta.

8.5.4. As apresentações (pitches) e entrevistas acontecerão de forma presencial ou remota -com a Banca Avaliadora- em data definida na convocação, conforme item 13.1 - Cronograma, deste Edital, a qual poderá especificar a plataforma digital que poderá ser utilizada, sendo tal convocação acessada no site do programa, na aba “Edital de Pré-Incubação”.

8.5.5. As apresentações (pitches) e entrevistas poderão ocorrer de forma online, sendo imprescindível aos CANDIDATOS possuírem equipamento (computador e/ou notebook) com internet estável, câmera e microfone funcionando.

8.5.6. A Banca Julgadora poderá contatar candidatos para esclarecer dúvidas se houver, bem como, poderá contar com o apoio de consultores especializados para auxiliar na apreciação das propostas, caso julgue necessário.

8.5.7. Serão eliminados do processo seletivo os CANDIDATOS que não obtiverem um mínimo de 50% da pontuação possível nos critérios de avaliação (item 9.2), isto é, vinte e cinco pontos (25) pontos.

8.5.8. A critério da Banca Julgadora, o número de propostas aprovadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis

8.5.9. É vedado a qualquer membro da Banca Julgadora participar como candidato ou como integrante de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

a) Tenha interesse direto;

b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) Seja parente até terceiro grau, seja por parentesco consanguíneo (pertencem por nascimento ao grupo familiar), por afinidade (relações que se estabelecem com parentes do cônjuge ou companheiro (a)) ou civil (decorrente de relação adotiva), de candidatos, inclusive, integrantes de equipes participantes do Processo Seletivo de Pré-Incubação.

8.5.10. Os CANDIDATOS não poderão alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização desta etapa como justificativa de ausência.



8.5.11. O não comparecimento dos CANDIDATOS convocados, bem como a não apresentação (pitch) e/ou a não participação da entrevista à Banca Julgadora, conforme agendamento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência dos CANDIDATOS e resultará em eliminação automática do Processo Seletivo.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As propostas dos candidatos serão avaliadas em conjunto, incluindo: informações de inscrição, currículos apresentados, projetos escritos, apresentações (pitches) e entrevistas realizadas a partir de 10 critérios com escala, cada um, de pontuação entre zero (0) e cinco (5) pontos.

9.2 Critérios avaliados:

Nº	Critério	Descrição	Escala de Pontuação
1	Solução proposta para resolver a oportunidade e atender o mercado definido	A solução proposta para atender a necessidade da oportunidade (resolver a “dor” ou problema) é atrativa para o mercado que definiu atender?	0 – Não. Não está clara a solução e/ou o mercado a ser atendido ou não há percepção de vantagens competitivas. 5 – Sim. Certamente será bem atrativa e haverá demanda de mercado, pois se evidenciou as vantagens competitivas.
2	Grau de inovação	Qual o grau de inovação – diferenciais apresentados da proposta/solução para o mercado?	0 – Solução tradicional e já existente no mercado. 5 - Alto grau de diferenciais (inovação) ou Inovação disruptiva em termos tecnológicos.
3	Viabilidade técnica	Existem recursos técnicos e/ou tecnologia, de fácil acesso, que possibilite produzir as entregas/soluções (produto, serviço ou processo) apresentadas?	0 – Não existem recursos que possibilitem o desenvolvimento da tecnologia. 5 - Existem recursos técnicos que possibilitam a execução do projeto.
4	Necessidade de investimento	Há previsão de investimento próprio ou o investimento inicial é plenamente suportável pelo(s) candidato(s)	0 – Não há qualquer previsibilidade e/ou não tem condições de investimento inicial. 5 – O proponente ou equipe tem previsão e condições de investimento inicial.
5	Conhecimentos, competências e/ou habilidades do(s) candidato(s) para executar a proposta/projeto	O(s) candidato(s) demonstra(m) conhecimentos, competências e/ou habilidades que favoreçam a execução da proposta?	0 – Não possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s) favoreça(m) na execução do projeto. 5 – Possui/possuem conhecimento, competências e/ou habilidades que o(s)



			favorece(m) na execução do projeto.
6	Motivação e perfil candidato(s)	Qual o grau de comprometimento e disponibilidade de tempo – demonstrado - do(s) candidato(s) para o desenvolvimento do projeto/proposta?	0 – Não se demonstrou grande motivação e comprometimento com a execução da proposta. 5 – Se apresentou grande motivação e compromisso em aproveitar a pré-incubação para desenvolver a proposta em negócio real.
7	Explicação e argumentação na apresentação (pitch) e defesa da proposta/solução	Houve adequação do pitch ao público alvo (Banca julgadora) e clareza, conteúdo e objetividade na explicação?	0 – A explicação não foi assertiva, objetiva e clara. 5 – A explicação foi feita de forma segura, clara e assertiva, se “vendeu bem a ideia”, e há total condição de pré-incubação.
8	Proposta/projeto voltado para algum dos elos das cadeias produtivas do agronegócio	Proposta/projeto é voltado para a inovação em algum gargalo ou necessidade do agronegócio?	0 – Projeto não é voltado para as cadeias do agronegócio. 5 – O projeto é bem estruturado e apresenta soluções para algum gargalo ou necessidade dos elos das cadeias produtivas do agronegócio.
9	Impacto ambiental, inclusivo e/ou social, ou atende necessidade da administração pública.	O projeto é capaz de gerar algum impacto social, inclusivo e/ou ambiental? Ou atender alguma necessidade da administração pública?	0 - Não gera nenhum impacto Social, inclusivo e/ou ambiental, ou mesmo tende necessidade das administrações municipais. 5 - Gera alto impacto social, inclusivo e/ou ambiental, ou atende necessidade clara da administração pública.
10	Potencial de interação com o programa	A proposta de projeto possui potencial de interação com os propósitos da Programa de Pré-incubação Joias do Agronegócio?	0 – Não possui potencial de interação com os propósitos do programa. 5 - Possui potencial de Interação com os propósitos do programa.

9.3. Para cada critério citado, será atribuída uma nota entre 0 (zero) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação de cada integrante da Banca Julgadora, podendo ser atribuído qualquer valor entre 0 (zero) e 5(cinco).

9.4. A nota final de cada critério será a média aritmética das notas conferidas por todos os integrantes da Banca Julgadora, com duas casas decimais, sem arredondamento.



9.5. A nota final da proposta submetida será a média aritmética da nota final de cada critério, conferidas pela Banca Julgadora, com duas casas decimais, sem arredondamento.

9.6. Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à proposta que obtiver a maior nota no critério Grau de Inovação. Permanecendo o empate, será aprovada a proposta com maior nota no critério Motivação e Perfil Empreendedor do(s) candidato(s).

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO será divulgado no site <http://joiasdoagronegocio.com.br>, na aba “Edital de Pré-Incubação” por meio de lista nominal em ordem de classificação, na data definida no cronograma deste Edital de seleção.

10.2. Os candidatos remanescentes comporão um banco de reserva único, por ordem de classificação, pelo prazo de até 2 (dois) meses, a contar do início do ciclo de pré-incubação, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

10.2.1. Desistência dos primeiros classificados ou;

10.2.2. Desligamento dos pré-incubados;

10.2.3. Abertura de novas vagas.

10.3. Os primeiros quatro CANDIDATOS classificados também receberão e-mail validando a seleção para ocupação das vagas disponibilizadas pelo Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos selecionados deverão dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (item 13.1) firmar os contratos com Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO.

11.2. O não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital impedirá a participação no Programa de Pré-Incubação.

11.3. Contratos de PRÉ-INCUBAÇÃO são firmados com as pessoas físicas inscritas e detentoras das propostas classificadas, não se aceitando, sob qualquer justificativa, a assinatura por outras pessoas que não sejam os próprios candidatos aprovados, mesmo portando procuração.



11.4. As pessoas físicas representantes das propostas classificadas deverão apresentar Cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para a formalização do contrato.

11.5. O Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO reserva-se o direito de rescindir o contrato com os pré-incubados que forem desligados do programa por apresentarem desempenho aquém do esperado, mensurado por meio do acompanhamento do planejamento e monitoramento de evolução.

11.6. Os Contratos de PRÉ-INCUBAÇÃO observarão os termos, critérios e orientações presentes neste edital, bem como, as boas e exigidas normas de direito, principalmente, concernentes aos contratos realizados com a administração pública.

12. CONTRAPARTIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMA

12.1. Os CANDIDATOS com propostas selecionadas e participantes do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO deverão:

- a) pagar mensalmente, a título de contrapartida pelo apoio recebido, a taxa que será revertida para o Fundo Municipal de Inovação no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), enquanto participarem do programa.
- b) comprometerem-se a fornecer dados sobre sua evolução mesmo após a graduação.

13. CRONOGRAMA

13.1. O cronograma previsto para este Edital de Seleção do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO é o seguinte:

Inscrição e Submissão da proposta	do dia 26/09/2022 até às 23h59min do dia 10/11/2022
Inscrições preliminarmente confirmadas	11/11/2022
Prazo final para recebimento de recurso	Até 12 horas de 14/11/2022
Inscrições confirmadas e validadas	15/11/2022
Resultado preliminar da Análise Documental	17/11/2022
Prazo final para recebimento de recurso	Até 12 horas de 19/11/2022
Resultado Final da Análise Documental	22/11/2022
Convocação para etapa Banca Julgadora	24/11/2022
Publicação do Resultado preliminar da Banca Julgadora	13/12/2022
Prazo final para recebimento de recurso	Até 12 horas de 15/12/2022



Resultado Final da Banca Julgadora: selecionados para as vagas	19/12/2022
Prazo para assinatura do contrato de pré-incubação	12/01/2023 até 23/01/2023 (horário comercial)
Início do ciclo de pré-incubação	13/02/2023

13.2. Os prazos poderão ser alterados pelo programa, sendo devidamente comunicados aos candidatos inscritos no processo seletivo.

14. RECURSOS

14.1. Após a divulgação dos resultados preliminares, os CANDIDATOS poderão apresentar recurso exclusivamente através do email: joiasdoagro@santoantonioplatina.pr.gov.br

14.2. Os recursos de cada etapa somente serão recebidos se interpostos até 12h (horário de Brasília) na data final indicada no cronograma item 13.1.

14.3. Recursos recebidos fora do prazo acima estipulado (datas e/ou horários) serão desconsiderados.

14.4. Os recursos dos CANDIDATOS deverão indicar a situação em que o candidato ou equipe se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com registros, legislação, itens etc. e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, prezado pela clareza, consistência e objetividade no pleito.

14.5. Serão rejeitadas liminarmente recursos e os recursos inconsistentes e enviados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do CANDIDATO ou EQUIPE, como nome(s) e número(s) de inscrição, obrigatoriamente

14.6. Serão rejeitados os recursos entregues em órgãos públicos, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

14.7. A decisão da banca examinadora sobre os recursos interpostos será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas, recursos de recursos e/ou qualquer outro recurso, exceto no caso previsto no item anterior.

14.9. Se do julgamento do recurso resultar a anulação de algum critério de avaliação, a pontuação correspondente a esse critério será atribuída a todos os candidatos, independente deterem recorrido ou não.



14.10. Os resultados dos recursos serão publicados no site oficial, na aba "Edital de Pré-Incubação".

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas.

15.2. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas pela equipe de gestão do Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO, por meio do e-mail: joiasdoagro@santoantonioplatina.pr.gov.br, e, em nenhuma hipótese pelas repartições de atendimento ao público da prefeitura municipal de Santo Antônio da Platina .

15.3. . Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Edital.

15.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Retificação do Edital ou Prorrogação de prazos – alteração de Cronograma no site oficial site <http://joiasdoagronegocio.com.br>

15.5. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

15.6. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO atuarão em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") e suas alterações, além das demais normas e políticas de proteção dedados, comprometendo-se a resguardar o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso por meio deste e adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dedados pessoais na extensão autorizada na referida lei.

15.7. As informações fornecidas pelos candidatos serão também tratadas como confidenciais, pelo pelos avaliadores participantes da Banca Julgadora, sendo que todos assinarão termo de confidencialidade.

15.8. Serão da inteira responsabilidade dos proponentes as informações prestadas neste processo seletivo, permitindo que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina e o Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO, em qualquer momento, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, sendo que a



inveracidade acarretará na eliminação do processo seletivo e poderão responder, por crime contra a fé pública.

15.9. Ao efetivar a inscrição o(s)CANDIDATO(S)declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

15.10. Os casos fortuito se omissos serão analisados e resolvidos pelo Programa de PRÉ-INCUBAÇÃO JOIAS DO AGRONEGÓCIO e Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina. Tais decisões serão soberanas e irrecorríveis.

Santo Antônio da Platina, 26 de setembro de 2022

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

